plantio em que o solo sofre o mínimo distúrbio possível. O plantio é feito diretamente sobre a reserva da lavoura anterior ou sobre as ervas daninhas, previamente mortas por ação de herbicidas que causem o menor impacto ao meio ambiente.

Os efeitos benéficos dessa modalidade de plantio podem ser sentidos tanto na propriedade como fora dela. A redução da enxurrada, da erosão, a diminuição das grandes variações na umidade e temperatura do solo, a diminuição do aporte de sedimento aos corpos de água e a redução da poluição e, não menos importante, a maior produtividade e o menor custo de produção a longo prazo são alguns dos benefícios proporcionados por essa forma de manejo que a Lei claramente estimula.

Grande parte dos efeitos do manejo do solo fora da propriedade – tais como a geração de enchentes e o assoreamento de corpos de água, a eutrofização e a poluição dos rios e lagos, a redução da vazão de rios e córregos durante a estação seca – depende dos processos que ocorrem dentro da propriedade. A passagem de um sistema altamente impactante, como o convencional, para outro ambientalmente sustentável, como o plantio direto, aporta grandes benefícios ao meio ambiente e, indiretamente, à sociedade que dele depende.

Uma vez estabelecido de forma abrangente e consolidado em uma bacia hidrográfica agrícola, o plantio direto proporcionará uma diminuição de vazões de pico nos rios, durante o período chuvoso, e levará muito pouco sedimento aos corpos de água, que por sua vez serão capazes, com menor carga de sedimentos, de se autodepurarem.

Essa Lei imprimirá o ritmo do desenvolvimento sustentável, colocando o Brasil em posição de vanguarda. Seu texto já é reconhecido como um dos melhores do mundo, faltando agora as ações e engajamento de toda a sociedade para sua aplicação.

Presidente da Companhia de Promoção Agrícola – Campo.

Agricultura: a produção de água limpa

FRANCISCO GRAZIANO

O momento exige regulamentação. Temos desperdiçado água de maneira perdulária. Há desperdício no uso, nas redes de abastecimento urbano, cheias de vazamentos, nos processos industriais e no uso agrícola, seja em equipamentos de irrigação, freqüentemente mal projetados e/ou mal manejados, seja em outros empregos, como limpeza de granjas ou agroindústrias, onde o uso irracional também ocorre. A agricultura, por outro lado, é o único segmento que produz água limpa.

OPINIÃO

A água é, felizmente, um recurso abundante, no Brasil. Abundante, porém não infinitamente disponível, embora a tenhamos tratado até aqui como se fosse.

Temos desperdiçado água de uma maneira perdulária. Há desperdício no uso doméstico (varrer diariamente as calçadas diante das casas e prédios de apartamentos usando um esguicho em vez de uma vassoura é o exemplo mais acabado), há desperdício nas redes de abastecimento urbano, cujos vazamentos são responsáveis por perdas reconhecidamente formidáveis, há desperdício nos processos industriais e no uso agrícola, seja em equipamentos de irrigação, freqüentemente mal projetados e/ou mal manejados, seja em outros empregos, como limpeza de granjas

Não tarda o momento em que os consumidores vão passar a exigir laudos de qualidade biológica das hortaliças que consomem e, nessa hora, muitos horticultores serão desestabilizados. A criação de animais também está sendo duramente atingida pela imundície que os esgotos despejam nos rios, transmitindo cisticercoses, doença transmissível ao homem.

ou de agroindústrias, onde o uso irracional também ocorre.

O desperdício não é, entretanto, nosso único problema. Também gostamos de maltratar nossas fontes de água. As cidades, com seus milhares ou milhões de metros quadrados de áreas cimentadas e sujas, se tornaram fantásticas coletoras de água. A qualquer chuva maior, produzem correntes imundas, que rapidamente atingem os rios e os emporcalham com óleo, com todo tipo de lixo, terra e pó, assoreando o leito dos rios, fazendo com que as enchentes se tornem cada vez mais freqüentes. As estradas, cada vez mais asfaltadas, também são coletoras de água muito eficientes, água em seguida despejada sobre as terras agrícolas vizinhas, causando grave erosão e conseqüente assoreamento dos rios (há um estudo do IPT mostrando que cerca de 70% das voçorocas existentes no estado de São Paulo – que não são poucas – têm como origem a drenagem das cidades e estradas). As cidades, além disso, despejam sobre os rios esgoto doméstico e industrial em volumes elevados, muitas vezes sem nenhum tratamento, literalmente matando esses rios, eliminando toda a vida que neles possa haver e, talvez ainda pior, tornando suas águas veículo de graves doenças transmissíveis.

Além de perdulários e poluidores, fazemos mais: somos irracionais no uso da água. Incentivamos a ampliação da indústria sem verificar se há, na região, água suficiente para abastecer o aumento populacional correspondente; criamos, ao longo dos rios, uma cadeia de captação – tratamento químico – sem analisar em profundidade suas conseqüências; estimulamos o uso da irrigação sem estudo prévio cuidadoso, daí surgindo gargalos pontuais de disputa por água, mesmo em regiões em que ela é abundante. Tudo isso acontece no Brasil, indistintamente. Quando ocorre despejo de esgoto não tratado de uma pequena cidade em um rio imenso, digamos no Amazonas ou no Tocantins, a natureza dá conta do recado, já que os microorganismos presentes nas águas conseguem decompor os resíduos com eficiência, de modo que o problema não é, nesse caso, muito grave.

Quando, entretanto, esse mesmo despejo de esgoto não tratado ocorre em cidades enormes, como São Paulo, em rios menores, como o Tietê, o problema assume feições dramáticas. Do mesmo modo, o desperdício, irrelevante onde a água é abundante, é inaceitável onde ela falta. A irracionalidade, que pôde ser suportada enquanto o Brasil tinha uma população pequena e dispersa, não é mais suportável quando somos mais de 160 milhões e nos concentramos em grandes aglomerados urbanos.

A todos nós agrada a idéia de que o Brasil está chegando ao Primeiro Mundo. Os brasileiros são hoje mais educados do que eram e, com isso, mais conscientes de seus direitos, suportam cada vez menos o cheiro dos esgotos a céu aberto, não mais aceitam como catástrofes naturais as enchentes que infernizam suas vidas, exigem alimentos sadios e de boa qualidade, produzidos em um meio ambiente preservado. Tudo isso, é claro, depende da existência abundante de água limpa.

De todas essas constatações, emerge a necessidade de ação do poder público, que deve produzir leis para regulamentar o uso da água, introduzindo racionalidade, eliminando disputas desnecessárias, criando meios e fundos para resolver os problemas de desperdício, de poluição, de erosão, de assoreamento e de sanidade.

Como devem ser as leis

Há uma quase unanimidade com relação à necessidade de racionalização do uso da água, tão óbvio e evidente o problema está se tornando nas regiões mais povoadas do Brasil. Há muita divergência, entretanto, sobre como devem ser as leis que irão regular esse uso

Estamos neste momento, no estado de São Paulo, no auge dessa discussão. A proposta do governo para a lei que determina a racionalização do uso da água através da cobrança pela captação e pela diluição de poluentes foi encaminhada à Assembléia Legislativa, após ampla discussão pública; essa discussão já foi desencadeada no interior da Assembléia. Todo um imenso jogo de pressões e contrapressões está em movimento democraticamente.

As posições em conflito

É claro que elaborar uma lei que possa atender adequadamente a todas as diversas situações que vão surgir em um país tão heterogêneo (ou mesmo em um estado, como São Paulo) não é simples. Assim, a lei deve ser flexível, permitindo soluções diferentes para o mesmo problema, de acordo com a situação em que ele surja.

A primeira questão em debate se relaciona com o próprio método de racionalização do uso da água. A proposta do governo paulista considera que a cobrança aos usuários urbanos, industriais e agrícolas, tanto pela captação como pela diluição de resíduos nos corpos d'água, é a maneira mais inteligente de promover racionalização. Como enuncia o dito popular, a parte mais sensível do corpo humano é o bolso, e tudo que é grátis é desvalorizado. Com base nisso, propõe-se que seja feita a cobrança e que a verba respectiva seja exclusivamente dedicada à resolução dos problemas da água. A posição oposta, composta de usuários agrícolas e industriais, entende que isso é mais um imposto a

onerar o setor produtivo e que o governo deve resolver os problemas da água com suas receitas já existentes.

A segunda questão em debate se relaciona com o exercício da flexibilidade na aplicação da lei, isto é, com quem tem, em resumo, o poder de decidir qual o preço da água a ser utilizada por dado usuário, em dada situação. Há uma posição centralizadora, tecnocrática, que entende que esse é um problema técnico, que deve ser decidido por técnicos dos órgãos especializados do governo. A posição oposta, descentralizadora, entende que essa decisão deve ser tomada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica, entidades formadas, em partes iguais, por usuários dos municípios, da iniciativa privada e órgãos estaduais, ou seja, entende que essa decisão é política e regional.

A terceira questão em debate é relativa ao destino da verba arrecadada. Há, novamente, uma posição centralizadora, que entende que órgãos especializados devem administrar a verba, ou pelo menos grande parte da verba. A posição oposta entende, de novo, que a questão deve ser remetida aos comitês tripartites, para decisão regional envolvendo todos os segmentos interessados.

Obviamente não é possível deixar de assumir posição nesse debate.

Entendemos, em relação ao primeiro ponto, que a utilização da cobrança, com sua função racionalizadora, deve ser adotada, apesar de significar algum ônus para a atividade produtiva. É boa a idéia de que os causadores do problema contribuam para sua solução. O próprio estabelecimento de preço para o uso da água pode servir de estímulo ou desestímulo, de acordo com o interesse regional, à implantação de uma determinada atividade em um certo local.

Assim, por exemplo, é possível desestimular com preço relativamente alto a criação de um pólo de irrigação, ou de um pólo industrial, na cabeceira de um rio onde o volume de água é pequeno e há competição pela água com outros usuários. Da mesma forma, pode-se estimular, com preço relativamente baixo, ou com preço zero, a criação desses pólos nas proximidades da foz dos rios, onde a água é abundante e não há competição com outros usuários.

Com relação ao segundo e ao terceiro pontos em debate, devemos optar pela posição descentralizadora. O centralismo cria cartórios, propicia favorecimentos, não exclui nem mesmo o suborno. A discussão aberta dá transparência total ao processo. Claro que há aspectos técnicos importantes, mas para isso existem nos comitês de bacia os técnicos dos órgãos estaduais envolvidos. A intensa discussão que irá preceder as decisões sobre preços e, mais ainda, sobre os projetos a serem financiados pela cobrança, dará às lideranças com assento nesses comitês uma nova dimensão, estimulando a ação política legítima de defesa dos vários interesses setoriais. A flexibilidade que esse mecanismo proporciona, aliada à total transparência dos processos decisórios, permite acreditar que esses comitês assumirão, no futuro, papel importante em outros temas que exigem flexibilidade e transparência, como, por exemplo, o desenvolvimento de políticas regionais de recomposição florestal.

A agricultura e o uso racional da água

A agricultura, sempre repetimos, não é problema, é solução para o Brasil. Graças, entre outras coisas, à fantástica aptidão agroecológica de nosso país, quando comparado com todos os demais. Entre os fatores que nos dão essa vantagem está, sem sombra de dúvida, nossa abundância de água de ótima qualidade, água que apenas começamos a utilizar para irrigação, processo sem o qual não é possível, para muitas culturas, a produção a preços competitivos.

A situação atual é de apreensão. Muitos produtores hortícolas tiveram e continuam a ter seu empreendimento inviabilizado pela presença de esgoto não tratado nos corpos d'água que abastecem suas propriedades. Não tarda o momento em que os consumidores vão passar a exigir laudos de qualidade biológica das hortaliças que consomem e, nessa hora, muitos horticultores serão desestabilizados. A criação de animais também está sendo duramente atingida pela imundície que os esgotos despejam nos rios, transmitindo cisticercoses, doença transmissível ao homem. Há ainda total insegurança em termos de investimentos em irrigação. Como tudo corre sem normatização, um agricultor está sujeito, depois de investir e endividar-se para comprar um equipamento, a ver outro usuário, rio acima, bombear antes dele a água de que necessita, condenando-o ao fracasso e à bancarrota. A erosão que a cidade e as estradas provocam nas terras agrícolas e o assoreamento dos rios, lagos e represas que surgem em conseqüência são outra calamidade que o mau uso da água impõe aos agricultores.

A agricultura é o único segmento que produz água limpa

A água da chuva que cai sobre as cidades, ao escorrer por ruas e calçadas, vira água suja, fonte de poluição e causa de enchentes. A água da chuva que cai sobre o solo agrícola e mesmo a enxurrada sobre ele despejada pelas cidades e estradas são retidas pelas estruturas de conservação construídas e mantidas pelos agricultores. Curvas de nível, cai-

Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo.

xas de retenção, matas ciliares e represas contêm as águas, que se infiltram lentamente no solo agrícola, que as filtra e as entrega suavemente nos olhos d'água, estabilizando a vazão dos rios e melhorando a qualidade das suas águas. É verdade que a agricultura pode poluir, com agrotóxicos ou dejetos. Ou não conservar, arando e gradeando errado. Mas, com certeza, a lei valorizará o produtor de água limpa.

Cidade e campo têm interesses harmônicos quando o campo produz alimento e emprego de que a cidade necessita e quando a cidade compra os produtos do campo. Há desarmonia quando o campo compete pela água com a cidade ou quando um dos dois suja a água da qual o outro precisa.

A desarmonia não pode superar a harmonia. O poder público deve, no momento certo, estabelecer regras para a boa convivência. Regras inteligentes, modernas, que valorizem o exercício da democracia, proporcionando flexibilidade e transparência às decisões, fazendo da ação política legítima um instrumento para a modernização das relações sociais. Temos a certeza de que esses conceitos acabarão por prevalecer.

Água sob medida

JOSÉ CILACON DE ASSIS

A água deixou de ser eterna. Estima-se que nos últimos 60 anos a população mundial duplicou, enquanto o consumo de água multiplicou-se por sete. Considerando-se que da água existente no planeta, 97% é salgada (mares e oceanos) e que 2% formam geleiras inacessíveis, resta apenas 1% de água doce, armazenada em lençóis subterrâneos, rios e lagos, distribuída desigualmente pela Terra.

O Brasil detém 8% de toda esta reserva de água, sendo que 80% da água doce do país encontram-se na região Amazônica, ficando os restantes 20% circunscritos ao abastecimento das áreas do território brasileiro onde se concentram 95% da população.

Logo, é de fundamental importância rompermos com a cultura da abundância, ou melhor, do desperdício d'água, onde o uso predatório e irracional dos recursos hídricos no Brasil chega a descartar cerca de 40% da água. Torna-se indispensável reconhecer que a água é um bem finito e vulnerável, que precisa ser preservado.

Acreditamos que a Lei nº 9.433, que organiza o setor de planejamento e gestão dos recursos hídricos, em âmbito nacional, inaugura mecanismos que possibilitam tornar este recurso natural disponível em quantidade e qualidade nos seus múltiplos e variados usos pela sociedade.

Um bem público

Entre seus fundamentos e objetivos destacam-se o tratamento da água como um bem público e um recurso natural limitado e de valor econômico. Isto implica o reconhecimento legal de que o uso da água não pode e não deve ser efetuado sem o devido controle social, em que estão previstos mecanismos de participação do poder público, dos usuários e das comunidades.

O uso da água passa a ter uma gestão planejada, que deverá proporcionar a utilização múltipla da bacia hidrográfica, considerada pela Lei como unidade territorial básica.

Alguns especialistas argumentam que, embora o Código de Águas (Lei de 1934) já considerasse a água um bem público, o que verificamos ao longo da história é a utilização da água para finalidades econômicas, havendo sempre uma apropriação privada, gerando lucros, renda, receita para os setores que dela fizessem uso. Essa apropriação acabava se transformando num prejuízo para o poder público, pois tal uso gerava diminuição da quantidade e acarretava poluição para os corpos d'água, ficando o governo com a responsabilidade de limpá-los e mantê-los em condições de consumo pela população.

Ponto relevante da nova Lei, ao atribuir valor econômico a esse bem natural, é o estabelecimento

OPINIÃO